

# Lei 232

Estabelece normas para concessões de subvênções.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decreta e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A subvenção destinada à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, para manutenção do ensino de Senhora do Porto, será entregue no corrente exercício, com base no número de matrículas gratuitas, a ser estabelecida pela Prefeitura, em 10 (Dez) parcelas mensais.

Art. 2º - O artigo de que trata o artigo 1º far-se-á sob a forma de concessão de bolsas de estudos, e quando demonstrarem apurocimento e prova sem falta ou insuficiência de recursos, a critério da Prefeitura.

Art. 3º - Serão observadas na execução da presente lei, todas as disposições contidas na Lei Federal nº 4.898, de 9 de Setembro de 1965.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em 24 de fevereiro de 1976.

Ass) ~~Reptaly~~ ~~Guilb~~ ~~Seixas~~  
Reptaly ~~Guilb~~ Seixas - Prefeito Municipal.